

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Edital****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CIM GUANDU Nº 04/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946.0001/01, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento Do Processo Seletivo CIM Guandu Nº 04/2025**, nomeada por meio da PORTARIA CIM Guandu nº075/2025, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com as normas deste Edital e, conforme deliberação na Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de agosto de 2024 e Resolução Nº 013/2024 e 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do CIM Guandu, realizada em 25 de fevereiro de 2025 e autorizada pela Resolução nº. 010/2025, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 04/2025** de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no Anexo II do Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu, conforme normas e critérios a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1.1. O CIM Guandu atualmente é composto por seis municípios, todos do Estado do Espírito Santo, e atua como órgão técnico do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local e na elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outros, dos municípios consorciados de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado trata-se da contratação imediata e formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para a seleção de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, alicerçadas com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do CIM Guandu, buscando sobretudo, profissionais que objetivem colaborar para execução da função de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito da sede do CIM Guandu.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio presencial e será regulamentado pelas regras contidas na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu e pelo presente Edital elaborado pela Comissão Especial de avaliação e Julgamento, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da PORTARIA CIM Guandu nº075/2025, que juntas e devidamente publicadas em sua Imprensa Oficial, formam as normas que regulamentam o CIM Guandu.

1.1.4. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do CIM Guandu, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação às demandas do Setor Administrativo.

1.1.4.1. Na área administrativa para atendimento ao Setor Administrativo, será para executar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especificação neste edital.

1.1.5. Como condição para contratação do cargo objeto deste processo de seleção, o(a) candidato(a) não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) se dará **por meio da realização de análise de currículo e entrevista profissional, nos termos deste Edital.**

1.3. As especificações do "cargo", o número de vagas, a formação/escolaridade exigida, a jornada de trabalho, os vencimentos e outras exigências estão discriminados no **ANEXO I e II** deste EDITAL.

1.4. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.5. O prazo de vigência do contrato temporário de trabalho será a partir da sua assinatura e o seu término **em até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contatos da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.6. Os valores constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos trabalhistas legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como condição para contratação, os(as) candidatos(as), após a sua convocação e no ato da contratação, não poderão exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c.

2.2. A contratação para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu, se dará nos termos listados abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, *caso seja do sexo masculino*.
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.

III - LOCAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão presenças e deverão ser realizadas das 08:00hs às 12:00hs e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a quinta-feira, e de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h na sexta-feira do dia 20 (vinte) ao dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025, na sede administrativa do CIM Guandu, localizada na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro - Afonso Cláudio - ES.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025 serão gratuitas, e, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de confirmação de sua inscrição.

3.2.1. O(A) candidato(a) deverá atentar para o cumprimento total dos requisitos relativos aos documentos obrigatórios, de acordo com a ordem/sequência estabelecida no item 3.5, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja constatada a inexistência ou não correspondência da documentação, conforme descrito no item.

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 3.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição **ANEXO IX**, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4.1. O(A) Formulário de inscrição **ANEXO IX** é pessoal e intransferível. O Formulário será disponibilizado no site: <https://cimguandu.es.gov.br>, durante o período de inscrição conforme subitem 3.1.

3.4.2. O(A) candidato deverá comparecer com a fotocópia (não autenticada) da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado no subitem 3.1, para preencher e assinar o Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO IX**.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação em envelope lacrado, em fotocópias simples de toda a documentação abaixo listada:

- a) Documento de Identidade;
- b) Certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Currículo **completo**, contendo telefone de contato, endereço eletrônico, acompanhado de **todos os documentos comprobatórios de todas as informações** declaradas no ato de inscrição e no currículo, quais sejam, a título de exemplo: diploma; certificados; declarações; tempo de serviço; carta de recomendação; experiências profissionais.

Observação: As experiências são comprovadas mediante apresentação de Carta de Recomendação (ANEXO VII) será somente para os casos em que o(a) candidato(a) não possua outras comprovações de experiência profissional como; Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada, conforme item 4.2, alíneas "c" e "d" deste Edital.

d) Comprovante da escolaridade exigida para a vaga;

3.6. No ato da entrevista, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ter em mãos os originais dos documentos apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a), perderá a expectativa à contratação.

3.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.8. No caso da apresentação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), no mesmo cargo, será considerada a mais recente, não sendo esta complementar à primeira, ou seja, será avaliada somente a documentação da última inscrição realizada.

3.9. Serão **indeferidas** as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, bem como eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como na Imprensa Oficial.

IV - DAS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025 possui as seguintes etapas: inscrição, análise de currículo e documentação, entrevistas, resultado final e homologação, conforme **cronograma de execução** constante no **ANEXO III**.

4.1.1. A análise de currículo possui caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. A entrevista profissional possui caráter classificatório e eliminatório.

4.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO:

a) Para a fase de análise de currículo, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO terá que, obrigatoriamente, avaliar os documentos solicitados na inscrição, verificando sua relação com os itens exigidos neste Edital.

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) As pontuações serão atribuídas, conforme **tabela de títulos e experiência** descrita no **ANEXO IV**, não sendo permitida pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência apresentados. Os certificados apresentados deverão ser emitidos por instituição de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Carta de Recomendação (ANEXO VII), Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada.

e) A análise de currículo contará **50 pontos**, conforme descritos no ANEXO IV.

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado no site <https://cimguandu.es.gov.br>, redes sociais do Consórcio, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

4.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL:

a) A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e serão considerados os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

CARGO	CRITÉRIOS
-------	-----------

Auxiliar de Serviços Gerais	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos em serviços de limpeza, manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados bem como habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.
-----------------------------	---

b) As entrevistas serão **PRESENCIAIS**, na sede administrativo do CIM Guandu, localizada na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio /ES, conforme datas estabelecidas no ANEXO III deste Edital e são um item essencial para a formação do **cadastro de reserva**.

c) A entrevista profissional será gravada e anexada em mídia digital nos arquivos documentais deste processo, sendo condição indispensável para a participação desta, a AUTORIZAÇÃO prévia do(a) candidato(a) para gravação e uso de sua imagem, conforme Termo de Consentimento presente no **ANEXO V**.

d) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão um roteiro elaborado pela Comissão, que deverá ser preenchido no ato da entrevista pelo entrevistador.

e) A entrevista profissional contará **50 pontos** e será composta por **perguntas, situações e fatos hipotéticos** relacionados aos temas descritos na alínea "a" deste subitem e **habilidades comportamentais**, avaliados durante a entrevista, todos com pesos pré-definidos e igualmente aplicados a todos os(as) candidatos(as).

f) O (A) candidato(a) entrevistado(a) poderá, caso queira e, quando formalmente solicitado, após a divulgação do resultado preliminar da entrevista, ter vista ao seu inteiro conteúdo.

V - DO RESULTADO

5.1. O resultado se dará pela somatória da pontuação obtida nas etapas análise de currículo e na etapa da entrevista profissional (será considerada a média entre os resultados das perguntas específicas e habilidades comportamentais sociais), com o máximo de **100 pontos**.

5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo obedecerá ao Cronograma estabelecido no ANEXO III e será divulgado nos quadros de avisos do CIM Guandu, como também, nos sites <https://cimguandu.es.gov.br> e <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

5.3. O resultado será divulgado em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículo e Entrevista Profissional

VI - DOS RECURSOS

6.1. O(A) Candidato(a) poderá interpor recurso:

6.1.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos, não sendo admitida, portanto, a apresentação de novas documentações, incluindo as obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição. Os recursos devem ser interpostos nos prazos dispostos no ANEXO III deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto, conforme modelo disposto no ANEXO VI, mediante protocolo de solicitação realizada através do e-mail administrativo@cimguandu.es.gov.br, até as 16h00, conforme data estabelecida no ANEXO III deste Edital.

6.2.1. Deverá ser obrigatoriamente informada a descrição "Interposição de Recurso - Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025 no campo assunto do e-mail.

6.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.

6.4. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados conforme item 6.2 e subitem 6.2.1 e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será divulgado conforme datas previstas no **ANEXO III** do presente Edital. O resultado será divulgado no site: <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM).

7.2. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o resultado será divulgado em lista geral de classificação, na ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na análise de currículo e na fase de entrevista profissional.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o(a) candidato(a) que:

7.3.1. Obtiver maior pontuação na etapa de entrevista profissional.

7.3.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os(as) candidatos(as).

VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as), conforme a necessidade do CIM Guandu.

8.2. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

c) Foto 3x4;

d) Comprovante de Residência;

e) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

g) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

j) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;

k) Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);

I) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

8.3. A presente contratação será por prazo determinado, para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo (conforme Minuta constante no **ANEXO VIII**), com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com o Artigo 481 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu.

IX - NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025.

9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

9.3. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacetando a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 04/2025, será automaticamente excluído(a) desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

9.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o(a) candidato(a) omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

9.6. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos(as) candidatos(as), bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site <http://cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do DOM/ES.

10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos determinados no ANEXO III deste Edital.

10.2.1. Os prazos estabelecidos pelo presente Edital, principalmente ao que se refere ao Cronograma, poderão sofrer alterações que serão previamente publicadas nos meios previstos deste Edital.

10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.4.

10.4. A (O) candidata (o) aprovada (o) neste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, no tocante ao Cadastro de Reserva, somente será convocado (a), conforme a necessidade do CIM Guandu, respeitando o prazo de validade do Edital, sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos(as) candidatos(as).

10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao(a) candidato(a) a possibilidade de interpor recursos.

10.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, será reservado à Comissão Especial de Avaliação e Julgamento o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os Editais complementares, erratas, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo CIM Guandu.

10.8. O CIM Guandu e a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

10.10. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025.

10.11. Serão parte integrada deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**.

10.12. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no site eletrônico <https://cimguandu.es.gov.br>, nas redes sociais, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do DOM/ES.

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Afonso Cláudio - ES, 16 de outubro de 2025.

ZILDETE REBULI DE LAIA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO

Membro

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA

Membro

ANEXO I

TABELA DE CARGO E SALÁRIO

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R\$)	MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.518,00+ 500,00	R\$ (auxílio alimentação)

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a) Executar a limpeza do local de trabalho e suas vias de acesso (escada e corredor); b) Manter a organização, a higiene e a arrumação do ambiente de trabalho; c) Zelar pela conservação das instalações e comunicar problemas como entupimentos, desgastes de materiais de uso diário, entre outros; d) Acompanhar e contribuir com profissionais contratados para realização de serviços de manutenção e reparos da sede administrativa do Consórcio; e) Cuidar das plantas (regas necessárias, por exemplo); f) Realizar os serviços de copa e cozinha (preparar o café, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outros); g) Auxiliar em mudanças e eventos; h) Lavar roupa de copa e cozinha; i) Fazer o controle de almoxarifado de produtos de limpeza, suprimentos e utensílios de copa e cozinha; j) Separar materiais recicláveis para descarte; k) Recolher e transportar os materiais recicláveis e os resíduos sólidos provenientes do local de trabalho até o ponto de coleta pública; l) Prestar assistência em tarefas básicas que contribuam com o trabalho de outras pessoas, de forma direta ou indireta; m) Realizar mandados para o bom funcionamento das atividades do Consórcio; n) Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16 de outubro de 2025
Prazo de impugnação do Edital	17 de outubro de 2025
Período de Inscrições	20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025
Prazo de análise de Currículo	27 a 28 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	29 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recursos	30 de outubro de 2025
Prazo de análise de recursos de Currículo	03 de novembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	03 de novembro de 2025
Realização das entrevistas profissionais	04 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	06 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos entrevistas	07 de novembro de 2025
Prazo de análise de recursos de entrevistas	10 de novembro de 2025
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	11 de novembro de 2025
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	12 de novembro de 2025

ANEXO IV**TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

ITEM	CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (Área de formação: Ensino Fundamental).	Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividade de Auxiliar de serviços gerais em órgão público comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente edital.	06 (a cada 06 seis meses trabalhados)	24

01+ (CADASTRO RESERVA)	Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividade de Auxiliar de serviços gerais em entidade privada comprovado conforme alínea "d" do item 4.2 do presente edital.	04 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
	Cursos na área relacionada a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais ou áreas correlatas, com carga horária a partir de 08 horas.	02	10
TOTAL			50

ANEXO V**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - CANDIDATO(A) A EMPREGO**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) **CANDIDATO(A)**, concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu)**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Ao assinar o presente termo, o(a) **CANDIDATO(A)** consente e concorda que o **CIM Guandu** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do(a) **CANDIDATO(A)** são:

1. nome completo;
2. data de nascimento;
3. endereço residencial;
4. número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
5. endereço de e-mail pessoal;
6. documentos de identificação como RG, CPF e CNH;
7. currículo;
8. certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula;
9. gravação de áudio da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o(a) **CANDIDATO(A)** e o **CIM Guandu**.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O **CIM Guandu** fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **CIM Guandu** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CIM Guandu** comunicará ao(à) **CANDIDATO(A)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO(A)**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O **CIM Guandu** poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O(A) **CANDIDATO(A)** poderá solicitar ao **CIM Guandu**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) **CANDIDATO(A)** tem direito a obter do **CIM Guandu**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) **CANDIDATO(A)**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;

- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo(a) **CANDIDATO(A)**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **CIM Guandu**.

Ciente e de acordo.

Afonso Cláudio - Espírito Santo ____/____/____.

CANDIDATO(A)

CPF Nº _____

ANEXO VI**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, com requerimento da inscrição realizada via formulário eletrônico no dia ____/____/2025 às ____h:____min, para concorrer ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, apresento recurso junto a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando se é referente à etapa de análise de currículo e/ou entrevista).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Município, UF.....de.....de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII**MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Observação: Este documento é somente para os casos em que o(a) candidato(a) não possua outras comprovações de experiência profissional como Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL para o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 04/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Prezado Senhor:

O Sr.(a) (xxx) (Nome do(a) Empregado(a)), tendo trabalhado em nossa empresa/ residência no período compreendido entre (xx/xx/xxxx) e (xx/xx/xxxx), na função de (descrever a função desempenhada), desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade no aprendizado de novos afazeres e na transmissão dos seus conhecimentos a outros. Foi demitido por _____, nada constando, durante sua passagem pela nossa empresa/residência, que o(a) desabonasse.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: **(descrever as competências do candidato(a))**, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo(a) como ótima nova contratação de sua empresa, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Município, UF.....de.....de 2025.

(Nome e assinatura do Antigo Empregador)

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CIM GUANDU Nº /2025.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM Guandu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.270.946/0001-01, com Sede na Avenida Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____ inscrito no CPF: _____,

com endereço profissional na _____, doravante denominado CONTRATANTE ou CONSÓRCIO e do outro lado

_____, portadora do CPF: _____, residente na

_____, CEP: _____, doravante designado(a)

CONTRATADO(A). Pelo presente instrumento, ajustam e acordam a contratação temporária por prazo determinado, oriundo do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025, será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da Portaria

nº075/2025, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial, no que forem aplicáveis, na melhor forma do direito administrativo e cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A contratação é temporária, por prazo determinado de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contados da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.2 - O(a) contratado(a) será submetido(a) às avaliações de desempenho funcional, sendo a primeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua admissão; a segunda no prazo de 90 (noventa) dias após sua admissão; e as demais avaliações de desempenho nos prazos regulares estabelecidos pelo CIM Guandu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.

2.2 - A prestação de serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, no município de Afonso Cláudio/ES, podendo os(as) contratados(as), nos exercícios de suas funções e atividades profissionais, se utilizarem do espaço, materiais e ferramentas físicas, especialmente no que diz respeito aos serviços de limpeza em geral, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO:

3.1 - O cargo a ser desenvolvido pelo(a) CONTRATADO(A) é de

3.2 - O regime jurídico do(a) CONTRATADO(A) será regido por esse instrumento contratual, justificado por princípios de direito público, previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e regulamentos internos do CIM Guandu, também as previsões da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fulcro no art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - O(A) CONTRATADO(A) será lotado na sede do CIM Guandu, no município de Afonso Cláudio/ES, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo 1h (uma hora) de repouso para almoço.

4.2 - São atribuições do profissional de Auxiliar de Serviços Gerais: a) Executar a limpeza do local de trabalho e suas vias de acesso (escada e corredor); b) Manter a organização, a higiene e a arrumação do ambiente de trabalho; c) Zelar pela conservação das instalações e comunicar problemas como entupimentos, desgastes de materiais de uso diário, entre outros; d) Acompanhar e contribuir com profissionais contratados para realização de serviços de manutenção e reparos da sede administrativa do Consórcio; e) Cuidar das plantas (regas necessárias, por exemplo); f) Realizar os serviços de copa e cozinha (preparar o café, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outros); g) Auxiliar em mudanças e eventos; h) Lavar roupa de copa e cozinha; i) Fazer o controle de almoxarifado de produtos de limpeza, suprimentos e utensílios de copa e cozinha; j) Separar materiais recicláveis para descarte; k) Recolher e transportar os materiais recicláveis e os resíduos sólidos provenientes do local de trabalho até o ponto de coleta pública; l) Prestar assistência em tarefas básicas que contribuam com o trabalho de outras pessoas, de forma direta ou indireta; m) Realizar mandados para o bom funcionamento das atividades do Consórcio; n) Desempenhar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO:

5.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o valor de R\$

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS:

6.1 - O(A) CONTRATADO(A) autoriza o desconto em seu vencimento das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

6.2 - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o(a) CONTRATADO(A) a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

As partes acordam que o presente contrato poderá ser extinto antes do prazo de vencimento previsto na Cláusula Primeira, subitem 1.1, nas seguintes hipóteses:

§ 1º - Da Extinção por Iniciativa do CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo estipulado, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de indenização adicional, nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) CONTRATADO(A) incorrer em justa causa, conforme as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) Quando o(a) CONTRATADO(A) não cumprir satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, após notificação formal e concessão de prazo razoável para regularização;
- c) Por motivo de força maior, caso fortuito ou fatores econômicos e financeiros que impossibilitem a continuidade da relação contratual, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de extinção, suspensão ou interrupção do projeto/atividade para o qual o(a) CONTRATADO(A) foi contratado(a).

§ 2º - Da Comunicação da Rescisão

Em qualquer hipótese de extinção antecipada, o CONTRATANTE deverá comunicar formalmente ao CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de extinção por justa causa, quando a extinção poderá ser imediata.

I - Em caso do não cumprimento do prazo de comunicação estipulado acima, tanto o CONTRATANTE, quanto o CONTRATADO(A), deverá indenizar a outra parte.

§ 3º - Dos Efeitos da Rescisão Antecipada

Na ocorrência de extinção antecipada nos termos desta cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fará jus apenas ao recebimento das verbas trabalhistas referentes ao período efetivamente trabalhado, incluindo saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e 13º salário proporcional, bem como liberação dos depósitos do FGTS, conforme a legislação vigente.

§ 4º - Da Renúncia a Indenizações Adicionais

O(A) CONTRATADO(A), ao assinar o presente instrumento, declara estar ciente e concordar que, em caso de extinção antecipada nas hipóteses previstas nesta cláusula, não terá direito a qualquer indenização adicional ou multa além das verbas rescisórias legais mencionadas no § 3º desta Cláusula, renunciando expressamente a eventuais pleitos nesse sentido.

§ 5º - Da Integração ao Contrato

A presente cláusula assecuratória integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais, tendo as partes plena ciência de seu conteúdo e consequências jurídicas, nos termos do artigo 444 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão do(a) CONTRATADO(A), além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa física em serviço.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisto.

O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele regime jurídico.

8.4 - São deveres do(a) CONTRATADO(A):

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III - Observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI - Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

8.5 - Ao(À) empregado(a) público(a) CONTRATADO(A) é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- IV - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- V - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - Proceder de forma desidiosa;
- VIII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
- XI - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- XII - Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.

8.6 - A falta de cumprimento dos deveres e o desrespeito às proibições poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito à indenização.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Afonso Cláudio/ES, XX de XX de 2025.

Presidente do CIM Guandu
CONTRATANTE

Empregado(a) Público(a)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____

2) Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____

ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N.º 04/2025****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____

Documento de identificação Nº: _____

CPF Nº: _____

Telefones: Res. _____

Cel.: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Cep: _____

Vaga: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato _____

Data: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos

Os valores constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais trabalhistas pertinentes ao Contrato.

Protocolo 1653510**Contrato****Resumo do Contrato Nº018/2025**

Contratante: Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

Contratado: AZ Turismo e Viagens Ltda.
CNPJ: Nº39.327.556/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais, sob demanda.

Valor global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura.

Despesas: 33903300000000 - passagens e

despesa com locomoção.

ID. TCES **CidadES/Contratação:**
Nº2025.501C2600008.09.0027.

Assinatura: 16 de outubro de 2025.

Protocolo 1653263

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

Portaria**PORTARIA IPASMA Nº 6.759, DE 29/09/2025.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**